

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

#### INSTRUÇÃO Nº 172, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00015353/2023-91, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Eduardo Camargo de Oliveira, CPF XXX.502.365-XX, registro 06177207554, Renach DFXXX309572, emitida em 16/05/2018, por motivo de irregularidade no processo de habilitação.

Art. 2º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Valdir de Sousa Silva, CPF XXX.626.162-XX, registro 06535714229, Renach DFXXX663849, emitida em 23/10/2018, por motivo de irregularidade no processo de habilitação.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 81/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220007/2022-SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 3 de março de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220007/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031626/2022-26 e sigiloso nº 04026-00025175/2022-98), instaurado por meio da Portaria nº 211, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir com a apuração conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pag. 03 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 103, de 02 de junho de 2022. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 11, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de fevereiro de 2023, Processo nº 00113-00003185/2023-41, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### DECISÃO - ATA Nº 1175

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site

www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00022630/2021-18	REE5E23	YE01821067	NÃO PROVIMENTO
00113-00021780/2021-04	REM2A80	YE01786032	NÃO PROVIMENTO
00113-00020122/2021-97	JII8028	YE01800283	NÃO PROVIMENTO
00113-00016818/2021-19	JIT8622	YE01762057	NÃO PROVIMENTO
00113-00005554/2021-78	JJJ6601	YE01104270	NÃO PROVIMENTO
00113-00000428/2021-27	JHT4791	YE01660093	NÃO PROVIMENTO
00113-00031049/2019-64	BCQ5724	KP00702525	ARQUIVAMENTO
00113-00017955/2019-56	JJW6876	CJ00277044	NÃO PROVIMENTO
00113-00016611/2019-20	JJK7505	KP00633404	NÃO PROVIMENTO
00055-00014616/2019-69	NIS5578	KP00541342	ARQUIVAMENTO
00113-00001511/2019-07	PJY3541	KP00523363	ARQUIVAMENTO
00113-00002424/2019-69	JIU5518	KP00576768	NÃO PROVIMENTO
00113-00008755/2019-11	JHL1783	CJ00149639	ARQUIVAMENTO
00113-00010003/2019-10	JGU9458	KP00445613	ARQUIVAMENTO
00113-00010685/2019-52	KER8165	KP00484874	ARQUIVAMENTO
00113-00010860/2019-10	JFI2601	KP00388689	ARQUIVAMENTO
00113-00010985/2019-31	KER8165	KP00506274	ARQUIVAMENTO
00113-00010989/2019-10	KER8165	KP00484404	ARQUIVAMENTO
00113-00029358/2019-74	EYF8519	KP00670193	NÃO PROVIMENTO
00113-00006816/2021-11	AVH4001	GE01194855	NÃO PROVIMENTO
00113-00010618/2021-52	OVN9083	GE01210444	NÃO PROVIMENTO
00113-00014684/2021-00	RGD6E06	GE01224434	NÃO PROVIMENTO
00113-00015591/2021-94	PAP1233	YE01758706	NÃO PROVIMENTO
00113-00016419/2021-58	JEK2348	Y001492629	NÃO PROVIMENTO
00113-00021903/2021-07	IRX7459	GE01232645	ARQUIVAMENTO
00113-00015588/2021-71	JDS0A36	YE01758705	ARQUIVAMENTO
00113-00015580/2021-12	JGD9936	YE01757213	NÃO PROVIMENTO
00113-00014405/2021-08	JFT4236	Y001529168	NÃO PROVIMENTO
00113-00010637/2021-89	PWQ1615	GE01210446	NÃO PROVIMENTO
00113-00010490/2021-27	OMY0078	GE01210429	NÃO PROVIMENTO
00113-00002113/2021-14	FMS7070	YE01674387	NÃO PROVIMENTO
00113-00036341/2019-73	QE0308	KP00696753	NÃO PROVIMENTO
00113-00035257/2019-32	FVW1650	KP00678817	NÃO PROVIMENTO
00113-00034210/2019-51	FZH4034	KP00675285	ARQUIVAMENTO
00113-00016800/2019-01	JJK7505	KP00637317	NÃO PROVIMENTO
00113-00016616/2019-52	JJK7505	KP00634692	NÃO PROVIMENTO

00113-00016614/2019-63	JJK7505	KP00635228	NÃO PROVIMENTO
00113-00016613/2019-19	JJK7505	KP00633494	NÃO PROVIMENTO
00113-00013861/2019-16	JJQ9770	KP00584613	NÃO PROVIMENTO
00113-00004138/2019-38	NDK1283	KP00677227	NÃO PROVIMENTO
00113-00008909/2019-66	PBB3185	KP00617379	NÃO PROVIMENTO
00113-00010850/2019-76	JKF9110	CJ00206287	NÃO PROVIMENTO
00113-00020970/2019-81	BAA1613	KP00664857	NÃO PROVIMENTO
00113-00023709/2019-33	JKE4364	YE01474460	NÃO PROVIMENTO
00113-00033239/2019-16	PB9552	KP00722505	PROVIMENTO
00113-00033403/2019-95	QKH6574	KP00708715	NÃO PROVIMENTO
00113-00034802/2019-73	PB9552	CJ00776032	PROVIMENTO
00113-00009488/2021-13	JHD4521	Y001672418	NÃO PROVIMENTO
00113-00014775/2021-37	FMD1109	GE01224427	NÃO PROVIMENTO
00113-00017263/2021-22	JGR5J56	YE01765361	NÃO PROVIMENTO
00113-00019070/2021-14	PAS0160	Y0015331969	NÃO PROVIMENTO
00113-00019694/2021-23	JIL2800	GE01227123	NÃO PROVIMENTO
00113-00021145/2021-19	JJ5C65	G000533208	NÃO PROVIMENTO
00113-00009717/2019-77	PQJ3341	KP00582554	ARQUIVAMENTO
00113-00012341/2019-88	JGI8245	CJ00348027	NÃO PROVIMENTO
00113-00013885/2019-67	JJH6110	KP00635097	NÃO PROVIMENTO
00113-00015879/2019-44	JHX4536	KP00649171	NÃO PROVIMENTO
00113-00015881/2019-13	JHX4536	KP00649177	NÃO PROVIMENTO
00113-00022550/2019-30	JIP8113	CJ00544883	PROVIMENTO
00113-00031740/2019-48	PAF5383	KP00710722	NÃO PROVIMENTO
00113-00035467/2019-21	JIR4480	KP00727806	NÃO PROVIMENTO
00113-00006842/2021-40	DFM7531	YE01706192	NÃO PROVIMENTO
00113-00008948/2021-88	OGQ8991	GE01205965	NÃO PROVIMENTO
00113-00008965/2021-15	PBW7248	GE01208633	NÃO PROVIMENTO
00113-00012461/2021-08	PBK8500	GE01215604	NÃO PROVIMENTO
00113-00012780/2021-13	REL5B95	GE01219914	NÃO PROVIMENTO
00113-00017680/2021-75	NLF3A23	Y001708703	NÃO PROVIMENTO
00113-00000749/2019-15	JKO0679	CJ00100360	NÃO PROVIMENTO
00113-00000758/2019-06	JKO0679	CJ00064521	NÃO PROVIMENTO
00113-00005363/2019-91	PAB2462	KP00528046	ARQUIVAMENTO
00113-00009130/2019-68	PQY7032	KP00584977	NÃO PROVIMENTO
00113-00009778/2019-34	PAE6176	KP00561569	NÃO PROVIMENTO
00113-00013994/2019-84	PXW1453	KP00568076	NÃO PROVIMENTO
00113-00031138/2019-19	JKO9796	KP00665403	NÃO PROVIMENTO
00113-00031464/2019-18	PYH1723	KP00680696	NÃO PROVIMENTO
00113-00008243/2021-61	JJD0862	YE01525749	NÃO PROVIMENTO
00113-00008413/2021-15	NLA2467	GE01207413	NÃO PROVIMENTO
00113-00008552/2021-31	DLA3235	GE01205935	ARQUIVAMENTO
00113-00016704/2021-79	RFA0H58	YE01757273	NÃO PROVIMENTO
00113-00017762/2021-10	JHV4769	Y001676859	NÃO PROVIMENTO
00113-00018817/2021-17	PWY4770	YE01758184	NÃO PROVIMENTO
00113-00019794/2021-50	NKC0J91	Y001694902	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 13 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO o Aviso do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023, publicação no DODF nº 49, de 13 de março de 2023, página 120.

ANA PAULA ANDRADE PONTES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.739.793/0001-19, a dar início às obras relacionadas ao Contrato Nº 099/2022, cujo objeto é a execução das obras de restauração da DF-001 (Recanto das Emas), no trecho entre a BR-060 e a DF-065, com extensão de 1,106 km, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação da rodovia e das baias de ônibus, reposicionamento de abrigo de ônibus, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054471/2021-95, prorrogada pela Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DODF 22 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Regulamento da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF, pelo art. 50, inciso VII, da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da 11ª Conferência Distrital dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, que será realizada em 30 de junho de 2023, em consonância com as diretrizes e cronograma divulgados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA